



LEI Nº 1.077, DE 22 DE ABRIL DE 1934.

Reajusta vencimentos e dá outras pro-  
vidências.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Es-  
tado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promul-  
go a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do fun-  
cionalismo municipal, inclusive dos aposentados, pensionistas, co-  
missionados e funções gratificadas, em 35% (trinta e cinco por cen-  
to) a partir do 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da  
presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente  
ano, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 22 de abril de 1934.

  
Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- PREFEITO -